

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI N. 4.110, DE 06 DE JUNHO DE 2007

"Altera a Lei nº 4.069/07 que autorizou a concessão de incentivos à Fundição Imbilinox Ltda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**) O artigo 1º da lei nº 4.069, de 04 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005, a conceder os incentivos relacionados no inciso I, para a empresa FUNDIÇÃO IMBILINOX LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.968.804/0001-77, estabelecida na Rua Mauro Simões, 550, nesta cidade, condicionados ao cumprimento dos encargos relacionados no inciso II e pelo período previsto na LC 3.792/05 a contar de dois anos anteriores à promulgação da Lei 4.069/07.

I – Incentivos a serem concedidos pela Prefeitura

#### Municipal de Itapira:

- a) execução de serviços de terraplenagem em área adquirida, cedida ou doada à empresa, necessários à ampliação da unidade industrial;
- b) execução de obras em vias públicas visando melhorar o acesso à empresa e facilitar o escoamento de seus produtos;
- c) execução de serviços e obras de natureza pública de infra-estrutura, necessárias à ampliação da atividade econômica da empresa;
  - d) isenção da Taxa de Alvará de Funcionamento;
- e) isenção da Taxa de Localização em horário normal e especial, pelo período de 05 (cinco) anos e redução de até 50%(cinqüenta por cento) no valor dessa taxa nos 05 (cinco) anos subseqüentes;
- f) isenção da Taxa de Licença para Execução de Obras, Parcelamento e Anexação do Solo Urbano;
- g) Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- h) assessoramento à empresa no que se refere aos contatos com os órgãos públicos, visando viabilizar e agilizar a ampliação da sua unidade;
- i) ressarcimento de despesas e investimentos comprovados, a partir do momento em que a ampliação da empresa comece a refletir na participação e na arrecadação do Município no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, de acordo com tabela a ser elaborada pelo GEIF.

- segue fls. 02 -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 4.110/07 - fls. 02

II – Encargos a serem cumpridos pela empresa:

a) aumento médio anual do faturamento em 5% (cinco por cento) pelo período de 05 (cinco) anos consecutivos;

b) aumento médio anual do número de postos de trabalho oferecidos em 5% (cinco por cento) pelo período de 05 (cinco) anos consecutivos.

Art. 2°) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de junho de 2007.

## Eng<sup>o</sup> ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA